

com o propósito de oferecer atendimento aos alunos da educação infantil, suprindo progressivamente a demanda. Tratando-se de uma das questões prioritárias da atual gestão, a Secretaria Municipal de Educação vem ampliando, ano a ano, a oferta de vagas para a educação infantil, mediante a realização de trabalhos voltados à expansão de sua rede física, com a construção de equipamentos educacionais destinados a essa etapa de ensino e a ampliação do número de convênios com instituições de educação infantil.

É de se destacar, mais, o registro da demanda, para a educação infantil, por meio de cadastramento prévio, com a posterior acomodação das crianças nas unidades educacionais mais próximas de suas residências, seja nos Centros de Educação Infantil - CEIs e nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMElS, seja nas creches da rede indireta e particular conveniada. Para atender a demanda, é observado o seguinte conjunto de critérios comuns: a região pretendida pelo pai ou responsável, a localização da residência do aluno e das escolas estaduais e municipais do respectivo setor e a análise criteriosa de situações específicas das crianças, buscando a melhor solução para o aluno. Considera-se, ainda, o conjunto das características e necessidades da população local, na perspectiva da garantia do direito à proteção, priorizando as situações de risco pessoal e social do aluno e a inclusão de crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

De todo modo, no plano assistencial, a Política de Assistencial Social sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, realiza a gestão dos Programas de Transferência de Renda municipal, estadual e federal, por intermédio dos 44 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Logo, a propositura, acaso fosse convertida em lei, acabaria por acarretar aos órgãos administrativos a adoção de encargos em duplicidade, circunstância que não se coaduna com o interesse público.

Posto isso, à vista dos óbices ora explicitados, que impedem a sanção do texto aprovado, por sua inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIA 959, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o afastamento do senhor HELIO NEVES para participar, na qualidade de representante da Prefeitura do Município de São Paulo, do evento a ser realizado na cidade de Quito-Ecuador, no período de 4 a 11 de setembro de 2011 como atividade do projeto INTEGRATION: “Integration Urban Development” (Desenvolvimento Urbano Integrado), desenvolvido pelo Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, como parceiro em Contrato de Subvenção firmado entre a Cidade de Stuttgart e a Comunidade Européia, com o objetivo de promover melhorias na saúde e qualidade de vida das populações urbanas com foco na questão da habitação de áreas contaminadas.

RESOLVE:

Designar o senhor WAGNER DELMO ABREU CROCE para substituir, pelo período de 04 a 11 de setembro de 2011, o senhor HELIO NEVES, na Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º do Decreto 52.118, de 07.02.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 960, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o Serviço Funerário do Município de São Paulo, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Serviços, órgão da Administração Direta;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades dos funcionários daquela autarquia provocou atrasos e cancelamentos nos serviços de transporte de corpos e enterros, em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a Justiça determinou o fim da paralisação dos funcionários, cuja atividade é considerada essencial, principalmente em face da exclusividade do serviço prestado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades pelos funcionários do Serviço Funerário do Município de São Paulo importa em descumprimento de deveres funcionais, prejuízo à eficiência do serviço e potenciais danos à saúde pública, configurando procedimento irregular de natureza grave que os sujeita à demissão do serviço público municipal, na forma da legislação aplicável,

RESOLVE

I - Constituir Comissão Especial de Inquérito - CEI, no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a incumbência de:

a) efetuar levantamento dos funcionários do Serviço Funerário do Município de São Paulo que deixaram de executar suas funções;

b) promover os respectivos procedimentos de exercício da pretensão punitiva da Administração, tendo em vista o procedimento irregular de natureza grave praticado.

II - A Comissão Especial de Inquérito - CEI será composta por servidores das Secretarias Municipais de Serviços, dos Negócios Jurídicos e do Governo Municipal, que deverão indicar seus representantes até o próximo dia 06.09.2011.

III - A Comissão Especial de Inquérito - CEI contará com o apoio estrutural da Corregedoria Geral do Município e do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 957-PREF, DE 01.09.2011, PUBLICADA NO DOC DE 02.09.2011

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação do senhor WAGNER DAL MEDICO para exercer, em substituição, no período de 05 a 09 de setembro de 2011, é no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, durante o impedimento legal, por férias, do Conselheiro EURÍPEDES SALES, e não como constou.

São Paulo, aos 2 de setembro de 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 360, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora EDJANE DA SILVA, RG 44.146.389-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 1189/2011/SME.G - Secretaria Municipal de Educação – SME - Solicita autorização para contratação, pelo prazo máximo de 12 meses, de 697 Professores de Ensino Fundamental II e Médio - I – Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 1/3), encampadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 7/9 e 11/12), que denotam a necessidade da contratação de Professores de Ensino Fundamental II e Médio, de modo a assegurar a continuidade das atividades escolares desenvolvidas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, até que ocorra o ingresso de servidores efetivos aprovados em concurso público e considerando, ainda, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 13/20) e da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 23/25), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei 15.356/2010 e da Lei Complementar Federal 101/2000, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento na Lei 10.793/89 e no art. 108 da Lei 14.660/2007, a contratação, pelo prazo máximo de 12 meses, de 697 profissionais para o exercício da função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, sendo que para as disciplinas Biologia e Química somente poderão ser formalizados os contratos após a nomeação de todos os aprovados no concurso em vigor. - II - Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 32.908/92, a autorização a que se refere o item I possui validade de 120 dias, contados da data da publicação deste despacho. - III - A presente autorização fica condicionada à adoção, pela Secretaria Municipal de Educação, de medidas visando à urgente conclusão do concurso público em andamento para os cargos supracitados, providenciando, oportunamente, a rescisão dos contratos emergenciais, à medida que forem nomeados os candidatos aprovados em concurso público.

2011-0.211.667-6 - Serviço Funerário do Município de São Paulo - Pedido de autorização para contratação de pessoal em caráter temporário - I - À vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, especialmente as justificativas apresentadas pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo às fls. 02, 24/25, 27 e 86, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Serviços às fls. 80/85, corroboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 93/94), que denotam a necessidade de suprir o déficit de profissionais destinados à mencionada Autarquia Municipal, objetivando garantir a continuidade e eficiência dos serviços por ela prestados, considerados essenciais e levando-se em conta, ainda, os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 96/99) e de Finanças (fls. 102/104), quanto aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar atendidas as disposições da Lei 15.356/2010 e da Lei Complementar Federal 101/2000, **AUTORIZO**, com fundamento nas disposições inseridas na Lei 10.793/89 e alterações, a contratação, pelo prazo máximo de 12 meses, de 35 Agentes de Apoio - Segmento de Atividade: Transporte e manutenção de automotores (motorista) e 100 Agentes de Apoio - Segmento de Atividade: Obras, conservação e construção de áreas e vias públicas (sepultador). - II - Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 32.908/92, a autorização a que se refere o item I supra possui a validade de 120 dias, a contar da data de publicação deste despacho. - III – A presente autorização fica condicionada à adoção de medidas pelo Serviço Funerário, objetivando a agilização e conclusão, com a máxima urgência, da abertura do respectivo concurso público para as funções ora autorizadas, conforme despacho publicado no DOC de 02.09.11 (cópia às fls. 33/34), assunto que está sendo tratado nos Processos 2009-0.053.074-6 e 2009-0.053.088-6, com a consequente rescisão dos contratos por tempo determinado à medida em que se der o início de exercício dos concursados.

2006-0.334.057-8 - MASSAKARU TANAKA - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 148/149) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fl.150/151), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MASSAKARU TANAKA, com fundamento nos termos do que dispõe o inciso II do item 4.A.8 da seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada a depósito para revenda de gás, categoria de uso nR2, na rua José Pereira Gomes, via coletora, esquina com a rua Jorge dos Santos, via local, lote 32 da quadra 78 do jardim das Oliveiras, Itaim, Paulista contribuinte 134.302.0006-6, zona de uso ZEIS-1 E zm-3a/04, com área construída total e a regularizar igual a 128,63m², em terreno com 361,75m² de área. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-0.096.714-2 - CLARO S/A. - Pedido de Auto de Regularização de ERB. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fl. 219/220) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fl. 221), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., com fundamento nos termos do artigo 6º do Decreto 46.067/05, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na Rua da Consolação, 3143, categoria de uso E4 (nR3), zona de uso Z3. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2006-0.336.242-3 - Vésper S/A - Regularização de ERB. Recurso. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de APROV de fls. 175/177, da CEUSO, de fls. 181, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 183/184 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 187/188, **INDEFIRO**, nos termos do artigo 6º do Decreto 46.067/05, o pedido de auto de regularização de ERB, categoria de uso nR3, situada na Alameda Lorena, 75, Jardim Paulista, contribuinte de número 014.086.0431-0. II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2005-0.056.882-7 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do APROV.G e CEUSO às fls. 237 e 241/242 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 243/244, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto 46.067/05, o pedido de Auto de Regularização da ERB localizada na Rua Itapeva (via coletora), 636, Bela Vista, contribuinte 009.014.2172-3, zona de uso Z12 (ZM 3a/06). - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.204.554-0 - Denis Rodrigues de Lima. - Pedido de Reconsideração. - Defensores: Reginaldo Luiz da Silva, OAB/SP 248.785, Antônio Aparecido Francisco da Silva, OAB/SP 232.393 e Hércules Augustus Montanha, OAB/SP 158.303 - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (fls.14/18) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.19/22), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração interposto por Denis Rodrigues de Lima, com fulcro no artigo 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03, ante a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2005-0.154.255-4 - VIVO S/A. - Pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da CEUSO às fls. 136/137 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 138/139, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO**, nos termos das Leis 13.756/04, 11.228/92 e parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto 46.067/05, o pedido de Auto de Regularização da ERB sita na Rua do Oratório, 3.100, Água Rasa, contribuinte 100.005.0017-7, zona de uso ZM2. - II -

- Dou por encerrada a instância administrativa.

2008-0.318.784-6 - Amarildo José do Nascimento, RF 586.897.1 – vínculo 2. - Inquérito Administrativo. - Advogado:

Defensoria Dativa - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (fls.112/121), as quais adoto como razão de decidir, **APLICO** a pena de DEMISSÃO ao servidor

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

Secretário: Edsom Ortega Marques

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2011-0.153.016-9 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Aquisição de lanternas táticas para uso dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a minuta de edital e seus anexos AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto 49.511/08 c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e alterações, a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão, objetivando a aquisição de lanternas táticas, para uso desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, conforme RCSO n 065/SMSU/CAF/DML/2011, fls. 26/28.

2011-0.197.476-8 - Sérgio Jovino de Oliveira – RF. 585.724.4 - Recurso Hierárquico/ Recebimento e não provimento - À vista dos elementos constantes no processo nº 2011-0.197.476-8, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base no parágrafo único do artigo 147, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o recurso hierárquico feito por Sérgio Jovino de Oliveira – RF. 585.724.4, por ser tempestivo, mas LHE NEGO PROVIMENTO ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada.

2011-0.210.487-2 - Elio Reis da Conceição – RF. 680.535.3 - Reconsideração de ato/ Recebimento e não provimento - À vista dos elementos constantes no processo nº 2009-0.155.943-8, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, e, com base no parágrafo único do artigo 147, da Lei 13.530/03 e Decreto 50.388/09, recebo o recurso hierárquico feito por Claudemir D’Ávila de Moraes – RF. 583.773.102, por ser tempestivo, mas LHE NEGO PROVIMENTO ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada.

PORTARIA 337/2011 - SMSU

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar para a presidência da Comissão de Concurso de Acesso dos Cargos da Guarda Civil Metropolitana, nos termos do inciso III da Portaria nº. 372/2010 – SMSU, excepcionalmente, no período de 08 de Setembro à 07 de Outubro de 2011, a servidora Giovanna Érika da Silveira Moraes Nogueira, RF 770.831.9, Assessora Jurídica da SMSU, em virtude do impedimento legal do titular - férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 02 de Setembro de 2011.

EDSOM ORTEGA MARQUES Secretário Municipal de Segurança Urbana

PORTARIA 338/ SMSU/GAB

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, inclusive na condição de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M,

COMUNICADO AOS LOJISTAS DA FEIRA DA MADRUGADA – PATEO DO PARI

Ficam os titulares de cadastros das lojas abaixo relacionadas convocados a comparecerem a ENTRADA DA FEIRA DA MADRUGADA para realizarem a segunda vistoria, na próxima segunda feira, dia 05.09.2011, das 14:00 as 18:00h. Os titulares do CADASTRO, deverão se apresentar pessoalmente, com o número do cadastro, documento de identificação pessoal válido, com foto, sendo que os estrangeiros deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros.

São Paulo, 01 de Setembro de 2011.

Gabinete de Gestão Integrada da Cidade de São Paulo.

Código barras	CBA	Numero box	CONSTA DA LISTA DA ADM DA FEIRA	DOCUMENTO
61060266	0266	N/C	JORGE NICOLAS BADRA	014.427.508-20
97641008	1008	N/C	ZAILTON REIS SANTANA	031.186.025-70
78811185	1185	N/C	CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO	141.420.248-25
81122468	2468	N/C	DIANQIU ZHANG	232.996.528-18
99373408	3408	N/C	WU LINGYUN	229.322.548-80
99563880	3880	N/C	ANGELA DE SENA	107.719.598-26
20974162	4162	N/C	RODOLFO FERNANDES DA CRUZ	011.643.058-32
18736133	6133	N/C	Vanilda Vieira de Souza	053.318.318-93
73250661	0661	4	SEJILTON FIGUEREDO TAVARES	403.142.004-87
93513755	3755	8	MARIA INES DO IMPERIO GARCIA	047.182.828-96
91552860	2860	10	ROSILENE PEREIRA DE LUCENA	774.480.654-91
91532859	2859	11	ROSILENE PEREIRA DE LUCENA	774.480.654-91
91562861	2861	13	ROSILENE PEREIRA DE LUCENA	774.480.654-91
09640026	0026	107	PEDRO AFONSO ALMEIDA GUIMARAES	030.285.988-84
65070314	0314	164	ANA LOPES DE JESUS ROCHA	074.663.758-63
66410315	0315	165	ANA LOPES DE JESUS ROCHA	074.663.758-63
64070186	0186	1150	FRANCISCO VERISSIMO GADELHA FILHO	023.288.558-30
27306252	6252	3A303	CASSIANO NASCIMENTO ROCHA	010.681.778-70
68370033	0033	89A	MIN GYEONG SEO	220.245.748-82
74811387	1387	AB043	SHU YUN ZHENG	233.440.198-64
99043742	3742	GA318	EDNALVA MORAES DE MENDONÇA	298.748.208-61
78891154	1154	A005	ANESIA APARECIDA DALTO	087.711.278-95
99423411	3411	A018	RICARDO CALDEIRA FREIRE	305.779.308-85
91632869	2869	A027	ZHU JIANPING	213.821.558-08
96726204	6204	A036	CLAUDIENE EUFRASIO OLIVEIRA NUNES	297.881.008-48
67910213	0213	A039	MAE JA LEE	233.754.638-12
74700824	0824	A044	IRIS SILVA MOREIRA	143.612.148-59
74250788	0788	A047	EUN YOUNG LEE	107.374.878-28
72910595	0595	A048	SHIJIE WEN	232.901.058-30
60390278	0278	A060	JOAO BATISTA DE JESUS PAIXÃO	154.194.028-82
80921801	1801	A064	SHUDUAN WANG	233.732.088-07
82561905	1905	A084	YANG SONGCUI	
72180542	0542	A085	PALMIRA LABRA CASTRO	227.952.818-56
74290792	0792	A094	LIANGXIONG CHEN	233.744.478-30
99513415	3415	A103	WEI CHEN	234.359.058-32
99413414	3414	A122	WEI CHEN	234.359.058-32
89532382	2382	A131	AILAN ZHENG	233.913.568-04
75430901	0901	A144	CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	215.118.188-08
98403780	3780	AA007	LI HANRUI	232.492.068-90
96373252	3252	AA008	ZHUYONG YE	233.713.218-86
78841157	1157	AA012	BIFENG LIU	232.507.708-09
36544203	4203	AA060	BIFENG LIU	232.507.708-09
87162245	2245	AA063	XIANGYANG CHEN	233.413.628-00
87122244	2244	AA064	XIANGYANG CHEN	233.413.628-00
87192246	2246	AA065	XIANGYANG CHEN	233.413.628-00
96140250	0250	AA066	LILAN DENG	011.322.309-93
92923643	3643	AA066	LILAN DENG	011.322.309-93
67950242	0242	AA070	YAO MEILIAN	228.489.558-13
49174322	4322	AA071	YAO MEILIAN	228.489.558-13
78701149	1149	AA080	SILVERIO ALVES PEREIRA	007.318.896-49
75500910	0910	AA080	SILVERIO ALVES PEREIRA	007.318.896-49
72640582	0582	AA092	LILAN DENG	011.322.309-93
28111832	1832	AA112	JOSE GERONIMO DA SILVA	014.546.818-61
65184524	4524	AA117	LINGXIANG WANG	233.712.908-08
79531267	1267	AA125	ZHAN DAGANG	384.439.388-97
75130882	0882	AA130	JOELMA REGINA DA SILVA	301.210.168-38
75200883	0883	AA131	JOELMA REGINA DA SILVA	301.210.168-38

Amarildo José do Nascimento, RF 586.897.1 – vínculo 2, dando-

o como incurso no artigo 25, inciso III, por violação aos artigos

7º, inciso III, e 19, inciso II, todos da Lei 13.530/03.

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar e divulgar os normativos de procedimentos de análise de tramitação de requerimentos de devolução de mercadorias apreendidas nas Operações Conjuntas do GGI-M, de combate à contrafação, descaminho entre outras,

RESOLVE:

Art. 1º. As mercadorias apreendidas nas Operações coordenadas pelo Comitê de Combate à Pirataria do Gabinete de Gestão Integrada